DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:073857A1F0DC913B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 – GAB/PMB

Processo Administrativo nº 5028/2026

Assunto: Declaração da causa de aquisição, ratificação da incorporação e afetação de área urbana de 80.000,00 m² no Bairro Vila França.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 30, VI e VIII, e 182 da Constituição Federal, no art. 12 da Lei Municipal nº 823/2022, no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5028/2026,

CONSIDERANDO que a área urbana de 80.000,00 m², situada na Rua Projetada, Bairro Vila França, não possui matrícula nem transcrição no Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Barras (Protocolo nº 144459, de 14/04/2026);

CONSIDERANDO que a Superintendência do Patrimônio da União no Piauí certificou que o imóvel não integra o patrimônio da União (Certidão de Domínio Negativa nº PI00907/2026);

CONSIDERANDO que o Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí declarou que a área não integra o patrimônio do Estado e que não há óbice fundiário ou interesse estadual sobre ela (Ofício nº 1439/2026-DG/INTERPI-PI e Parecer de Geoanálise nº 16825);

CONSIDERANDO que os confrontantes foram cientificados, três deles com reconhecimento expresso de limites e o Espólio de Olímpio da Silva Carvalho Neto por edital publicado no DOM de 13/05/2026, sem qualquer impugnação no prazo legal, conforme certidão do Protocolo Geral;

CONSIDERANDO que a área é indispensável à construção da Escola em Tempo Integral de 9 salas, para 315 alunos, objeto do Termo de Compromisso nº 961107/2024/FNDE/CAIXA, publicado no DOU, Seção 3, nº 128, de 05/07/2024, com valor global de R$ 9.600.794,82;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – PGM/BARRAS, favorável à incorporação e ao registro, cujos fundamentos integram esta decisão;

DECIDE:

Art. 1º Acolher o Parecer Jurídico nº 07/2026 – PGM/BARRAS e declarar que a causa jurídica da aquisição, pelo Município de Barras, da área descrita no art. 2º é a incorporação ao patrimônio municipal de área urbana sem dono registral, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 823/2022. A causa está comprovada pela inexistência de registro anterior, pela inexistência de domínio da União e do Estado do Piauí e pela concordância, expressa ou tácita, de todos os confrontantes.

GABINETE-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491 - Centro • CEP.: 64.100-000 - Barras - Piauí
CNPJ.: 06.554.406/0001-00

Art. 2º Ratificar o Termo de Incorporação de Imóvel ao Patrimônio Municipal de 14/04/2026, publicado no DOM de 17/04/2026 (Edição VDLI), relativo ao lote de terreno urbano com área de 80.000,00 m² e perímetro de **1351,00m**, situado na Rua Projetada, Bairro Vila França, Barras/PI, com os seguintes limites: ao Norte, Espólio de Raimundo Urquiza de Carvalho, 396,00 m; ao Leste, Rua Projetada, 296,00 m; ao Sul, Aderson de Castro Morais Filho, 180,00 m, e Pedro Ferreira de Carvalho, 55,00 m mais 116,00 m; a Oeste, Espólio de Olímpio da Silva Carvalho Neto, 155,00 m; conforme memorial descritivo e planta que integram o processo.

Parágrafo único. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que lavre, em livro próprio e com força de escritura pública, termo de ratificação da incorporação, com a descrição do imóvel constante deste artigo, e expeça a respectiva certidão de inteiro teor para registro (art. 12 e parágrafo único da Lei Municipal nº 823/2022).

Art. 3º Afetar a área à construção e ao funcionamento da Escola em Tempo Integral objeto do Termo de Compromisso nº 961107/2024/FNDE/CAIXA, classificando-a como bem de uso especial do Município.

Art. 4º Determinar à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (art. 4º da Lei Municipal nº 823/2022) a reapresentação do título à 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Barras, para registro e abertura de matrícula em nome do Município, instruído com cópia integral deste processo.

Art. 5º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que, aberta a matrícula, inscreva o imóvel nos cadastros imobiliário e patrimonial do Município.

Art. 6º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Barras/PI, 20 de outubro de 2026.

EDILSON SERVULO DE SOUSA:39572234315
Assinado de forma digital por EDILSON SERVULO DE SOUSA:39572234315
Dados: 2026.10.20 10:43:51 -03'00'

EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barras/PI

GABINETE-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491 - Centro • CEP.: 64.100-000 - Barras - Piauí
CNPJ.: 06.554.406/0001-00

Id:01AB41C07AB4935D

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°045/2026
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°013/2026
Processo Administrativon°030/2026

Leinº14.133,de1ºde abrilde 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DA MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (MATERIAL DE COPA E COZINHA), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES E DEMAIS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES , REPRESENTADA PELO O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - **THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA.**

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO ME, CNPJ: 09.271.262/0001-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 105,106 e 107da Lein°14.133,de2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

DO VALOR (art.92, V)
LOTE - I-AMPLA CONCORRÊNCIA – ITENS COPA E COZINHA, R$437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

LOTE - II- EXCLUSIVO MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, Conforme art.4ºdo DECRETO MUNICIPAL N°026/2025, R$145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL R$583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais), conforme proposta vencedora, ata SRP, termo de homologação e planilha em anexo ao contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FONTE:500
FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUS E OUTROS RECURSO DO ORÇAMENTO DE 2026
PROGRAMA DE TRABALHO :
04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAL.

Elemento de Despesa: 339030 – material de consumo;

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2026

Cocal dos Alves – PI 20 de outubro de 2026 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA.

RuaJoãoDomingosdaSilva,s/n,Centro–CEP64238-000–
CocaldosAlves/PI
|CNPJ/MFn.01.612.572/0001-94|Fone/Fax:(86)3331-0059

Id:0B62280B097A8FEC

ESTADO DO PIAUÍ	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES CNPJ: 01.612.572/0001-94 Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000**	PREFEITURA COCAL DOS ALVES UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

PORTARIA Nº. 270/2026 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**, JAKERLANY DOS SANTOS MACHADO,** portador do CPF/MF sob o nº. **113.998.063-78,** para exercer o cargo de **Assistente de cadastramento, digitação e informática** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocal dos Alves - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 01 de outubro de 2026.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366
Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366
Dados: 2026.10.19 12:08:12 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI